



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **– LEI Nº 6.507, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 –**

*“Dispõe sobre a instituição da Campanha Agosto Branco de prevenção ao combate ao câncer de Pulmão.”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha “Agosto Branco”, a qual possui o objetivo de realizar ações de prevenção e conscientização da população a respeito do câncer de pulmão.

Art. 2º A campanha poderá ser repetida anualmente no mês de agosto durante o qual, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, em cooperação com entidades civis, conselhos e associações profissionais e instituições de ensino, serão realizadas ações de esclarecimento sobre sintomas da enfermidade em todas as suas fases, prognóstico e tratamento, bem como divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado dos pacientes com câncer de pulmão.

Art. 3º A Campanha de Prevenção e Combate ao Câncer de Pulmão, “Agosto Branco” terá como símbolo um laço de fita na cor Branca.

Art. 4º Para execução do objeto proposto, poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição da Campanha de Prevenção de Combate ao Câncer de Pulmão, “Agosto Branco”, bem como sua promoção anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de agosto de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.  
Secretaria Municipal de Governo.  
acs/.